



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - administracao@jaiba.mg.gov.br

Administração: "Planta Respeito - Colhe Progresso"



DECRETO Nº 1.192 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

PUBLICADO

Felipe Oliveira Xavier
Sec. Municipal de Administração Jaíba
14-06-2021

ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO AO CONTÁGIO PELO NOVO AGENTE CORONAVÍRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaíba – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 84, inciso I, alínea “m” da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, da Lei Federal 13.979/2020 e ainda os artigos 291 e 300 da Lei nº 847/2015 de 31 de dezembro de 2015 (Código tributário Municipal),

Considerando que o Município aderiu ao Programa Minas Consciente do estado de Minas Gerais;

Considerando deliberação 161, de 10/06/2021 do Comitê Extraordinário COVID-19 do estado de Minas Gerais;

Considerando o aumento expressivo de casos ativos de COVID-19 nos últimos sete dias no Município de Jaíba;

Considerando a necessidade de adequação das relações sociais e comerciais no município de Jaíba em face ao elevado número de casos ativos na população jaibense;

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinadas as seguintes restrições a serem cumpridas no Município de Jaíba, até nova deliberação modificativa deste Decreto, além das já previstas no "Protocolo Minas Consciente":

I - É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual para circulação e permanência em vias públicas, espaços públicos de uso coletivo e locais privados acessíveis ao público.

II- Proibição de festas em sítios e espaços abertos ou fechados, sejam eles públicos ou privados, na zona urbana ou rural.

III- Proibição da realização de eventos esportivos de práticas coletivas; inclusive treinos, festivos; inclusive festas matrimoniais, sociais, corporativos, cavalgadas, vaquejadas, argolinhas, som automotivos e shows.

III - Proibição de feiras livres, exceto a feira realizada na praça do mercado, aos sábados.

IV - Proibição de utilização das áreas de piscinas, em clubes ou locais de uso coletivo.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - administracao@jaiba.mg.gov.br

Administração: "Planta Respeito - Colhe Progresso"



- VI - A lotação máxima das igrejas e templos religiosos serão de 30% de sua capacidade total, observando todas orientações do Programa Minas Consciente.
- VII - Proibição de atividades religiosas campais de qualquer natureza.
- VIII - Proibição de qualquer festividade junina, na zona urbana ou rural, em espaços públicos ou privados.
- IX - Observadas as disposições do "Programa Minas Consciente" a lotação máxima de reuniões será de 30 pessoas.
- X - Bares e Restaurantes terão expediente até às 19h:00min, após este horário apenas atendimento por *delivery*.
- XI - Academias e Salões de beleza terão expediente até as 19h:00min, devendo todos os atendimentos serem previamente agendados e deverão ser observadas todas as determinações do protocolo Minas Consciente.

Parágrafo único. Todas as atividades econômicas, bem como relações sociais deverão observar, além das restrições acima, as normas de conduta e distanciamento social constantes do plano "Minas Consciente - Retomando a Economia do Jeito Certo".

Art. 2º - No caso de descumprimento das regras impostas neste decreto e no protocolo "Minas Consciente", deve o Município se valer do poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento e nos termos da Lei, preservando o direito ao contraditório e à ampla defesa, sujeitando o infrator:

- I - Advertência;
- II - Multa de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) a R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
- III - Interdição pelo prazo de até 05 (cinco) dias;
- IV - Cassação do alvará;
- V - Fechamento compulsório pelas autoridades competentes.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaíba/MG, 14 de junho de 2021.


REGINALDO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jaíba